



M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.400  
 31-8-43.

Of. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

SR. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERT 641/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. PLACIDO BERTAGNONI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERT 641 - Requerente: PLACIDO BERTAGNONI - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, em por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, de propriedade do requerente, com sete metros de frente por uma rua projetada, próxima ao Matadouro Municipal, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO. Remota-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Approved in terms of copy.*

*Rio, 27-5-943.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - H. D.*

**RELATÓRIO**

1. REQUERENTE: FLACINO BERTAGNONI, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno, sem número, com sete metros de frente por uma rua projetada, próximo ao Matadouro Municipal, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na heresia concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-938.
4. TÍTULO INIBIDO:  
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 19-6-936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis Local (fls 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Joviano Gomes e sua mulher, d<sup>ca</sup> Luiza de Carvalho Gomes, Pedro Magino Fortes Coelho e sua mulher, d<sup>ca</sup> Marieta de Vasconcelos Coutinho Coelho e Dr. Léon Camille Legay, o lote de terreno em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à RDD., para os devidos fins.

Rio, 26-5-943.

*Henrique Dietrich*  
 \_\_\_\_\_  
 (Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Aprovado em sessão de hoje.*

*Rio, 27-5-943.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: PLACIDO BERTAGNONI, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno, sem numero, com sete metros de frente por uma rua projetada, próximo ao Matadouro Municipal, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 19-6-936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Joviano Gomes e sua mulher, d<sup>ca</sup> Luiza de Carvalho Gomes, Pedro Magino Fortes Coelho e sua mulher, d<sup>ca</sup> Marieta de Vasconcelos Coutinho Coelho e Dr. Léon Camille Legay, o lote de terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 26-5-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -